



Hospital Estadual de Urgências de Anápolis
Dr. Henrique Santillo
Ordem de Compra

FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo
CNPJ: 01.038.751/0004-02
Fone Compras:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440

Nº PEDIDO

95

Ano: 2019

DATA/HORA EMISSÃO

08/11/2019 08:20:08

Compra....:Programada

Cod. Fornecedor: 2074

Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ 01.449.930/0001-90

Endereço...:AV MUTINGA ANDR 4 E 5, 3800 - JARDIM SANTO ELIAS - SÃO PAULO - CEP 5110902

Contato...:

mariana.medeiros@siemens-

Fone:

Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
1	7202	CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM		UNID	12	17.292,5800	207.510,96

Tipo de Compra:Programada Previsão de entrega: Valor total do pedido: 207.510,96

Condição de pagamento:30 ddl Prazo:

Observações:

OBS: CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE TOMOGRAFIA - MARCA: SIEMENS - MODELO: SOMATOM SCOPE - N° SÉRIE: 97102 - PATRIMÔNIO: 1803 - POR PERÍODO DE 12 MESES.

Anápolis, 8 de Novemb de 2019

Comprador

Anaromana Arruda Pinto Correia

Diretor Financeiro

Pedro Pereira dos Santos

Diretor Administrativo

Renato Pereira de Souza

Coordenador de Suprimentos

Marcos Roberto Navas Gallo

www.hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO / CEP: 75.083-440

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 095/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

O presente termo de referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (a cargo da contratada) para o aparelho de tomografia somatom scope siemens, nº série 97102, para atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências Dr. Henrique Santillo, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

1.2.2. Permite Subcontratação?: Não.

1.2.3. Orçamento estimado: Valor total estimado R\$ 161.042,662

1.2.4. Tipo de licitação: Menor preço global.

1.2.5. Serviço contínuo: Contínuo.

1.2.6. Contato do responsável: Wellington Caetano, e-mail:

engclinica@hospitaldeurgencias.com.br, telefone/ramal: 3311-9130

1.2.7 Os serviços de manutenção subdividem-se em:

A) Preventivos: Serviços de manutenção tipo preventivos constituem-se naqueles realizados de acordo com manual técnico do fabricante, na verificação de funcionamento pelo técnico indicado pela contratada, na periodicidade estabelecidas pelas partes do contrato, mediante realizações de vistorias agendadas com a contratante, com finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer, sendo composto do seguinte: Atualização de software do equipamento, suporte técnico remoto e substituição de peças.

B) Corretivos: Os serviços de manutenção do tipo corretivos, constituem-se em consertos (reparos) de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentado pelo equipamento – com ou sem reposição de peças – ou em detecção de defeito de falhas apresentados no equipamento e, ainda, elaboração de relatório para providências no sentido de se efetuar o seu reparo ou correção após a efetiva abertura de chamado pela contratante na central de atendimento da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato é indispensável para correta operacionalização do aparelho de tomografia somatom scope siemens número de série 97102, pois, a manutenção preventiva e corretiva garantem o funcionamento do equipamento, de acordo com o determinado no manual pelo fabricante.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.2. Indicar profissionais, os quais estarão responsáveis pela execução dos serviços, permitindo-se substituições dos mesmos durante a execução do contrato, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE, nos termos & 10 do art.30 da Lei nº.8.666/93

3.3. Na hipótese de haver substituição do responsável técnico pelos serviços objeto deste contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser formalmente comprovada;

3.4. Assumir todas as obrigações legais inerentes ao contrato, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes pessoais, adicionais de insalubridade, periculosidade, adicionais e quaisquer outras despesas de natureza operacional, trabalhista e fiscal decorrentes, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações trabalhistas posteriores e relacionadas à equipe de profissionais;

3.5. Realizar os serviços de manutenção de acordo com o plano básico de manutenção (emitido após o diagnóstico inicial), mediante mapa de manutenções preventivas elaborado pelas partes, além das ocorrências e chamadas, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento, contado do recebimento da notificação/chamada, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE;

3.6. Executar as rotinas de manutenções preventivas e as ações corretivas sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência;

3.7. Retirar equipamento, acessório e componente, a título de manutenção, somente acompanhado do respectivo documento legal;

3.8. Responsabilizar-se completamente pela qualidade dos serviços prestados, bem como, pelos acidentes e/ou prejuízos causados por negligência, imperícia e/ou ações não autorizadas de seu técnico que, caso ocorram, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE.

3.9. Indenizar a CONTRATANTE em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de contrato, convênios ou projetos institucionais que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito;

3.10. Utilizar equipe em número suficiente para atender as visitas relativas às manutenções preventivas e corretivas, ferramentas e equipamentos em boas condições de conservação e adequados à execução de cada tipo de serviço, inclusive EPIs; sendo seu fornecimento de responsabilidade exclusivo da CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabiliza por extravios e/ou danos ocorridos no ferramental e equipamentos dos técnicos da CONTRATADA;

3.11. Utilizar somente acessórios, ferramentas e instrumentos de medição calibrados e recomendados pelo fabricante do equipamento nos trabalhos executados por seus técnicos;

3.12. Garantir por, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura de seu recebimento, os serviços executados, bem como, as peças fornecidas pelas condições normais de garantia do fabricante;

3.13. Reavaliar os serviços e corrigir aqueles que porventura apresentarem problemas de qualidade;

3.14. Executar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE, conforme dispõe o Artigo 75 da Lei 8.666/93;

3.15. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e/ou deficiências que verificar na execução dos serviços especialmente quanto às falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados, mesmo naqueles que não são objeto do contrato, mas que interfiram de algum modo nas atividades que a ele se refere;



3.16. Entregar os serviços totalmente concluídos sem que a CONTRATANTE tenha a necessidade de realizar serviços secundários ou de complementação;

3.17. Entregar as notas fiscais de fatura na Engenharia Clínica da CONTRATANTE em 02 (duas) vias e com, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do vencimento para conferência;

3.18. Fornecer Laudo Técnico para baixa do equipamento, quando for verificada a impossibilidade técnica/aquisição de peças ou componentes e/ou inviabilidade econômica para recuperação do equipamento/acessório;

3.19. Em caso de necessidade de reposição de peças e componentes danificados, identificados durante as manutenções, tais peças e componentes deverão ser relacionados, especificados e encaminhados ao Serviço de Manutenção de Equipamentos da CONTRATANTE para avaliação e providências;

3.20. Caso ocorra quebra ou dano de peças e componentes pela equipe da CONTRATADA, esta ficará responsável pela reposição sem ônus para a CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA caso constate problemas ou mau funcionamento no equipamento, garantindo o livre acesso dos técnicos indicados pela CONTRATADA ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços;

4.2. Observar e cumprir com as especificações descritas no manual do usuário, fornecido pela CONTRATADA, quanto à utilização de equipamento;

4.3. Manter as condições do local de instalação do equipamento dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme informadas pela CONTRATADA no manual do usuário e no projeto de instalação;

4.4. Manter acessíveis e em bom estado os produtos auxiliares de manutenção fornecidos pela CONTRATADA, por ocasião da venda do equipamento, mantendo-os acessíveis aos técnicos indicados pela CONTRATADA;

4.5. Assegurar a execução da manutenção preventiva no dia e hora previamente agendados com a CONTRATADA;

4.6. Disponibilizar o acesso a uma linha telefônica, sempre que solicitado pelo técnico indicado pela CONTRATADA;

4.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.8. Não permitir a realização de quaisquer reparos, intervenções, modificações no equipamento por quaisquer pessoas que não sejam os técnicos indicados pela CONTRATADA;

4.9. Zelar pela conservação adequada do equipamento;

4.10. Cumprir com todas as disposições do contrato e destas condições;



- 4.11. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para, desinstalação, reinstalação, remoção, transporte, fretes, serviços de terceiros, etc.; referentes aos serviços objeto do contrato e dessas condições, bem como custos com horas e material para troca de guia de ondas de aceleradores e enrolamento de transformadores, motores, bobinas e confecção de peças mecânicas;
- 4.12. Efetuar os pagamentos mensais, pontualmente, conforme definido no contrato e nestas condições;
- 4.13. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA acesso remoto e local ao equipamento. O acesso remoto será fornecido através da rede do CONTRATANTE conforme seja razoavelmente necessário para que a CONTRATADA preste os serviços sob este contrato. O acesso remoto será estabelecido através de uma conexão de internet de banda larga baseada no CONTRATANTE e desde que fornecido um terminal seguro.
- 4.14. No caso dos serviços remotos, a CONTRATADA terá o direito de acessar os dados disponíveis com o CONTRATANTE para o equipamento mantido pelo serviço remoto. O CONTRATANTE concorda em permitir a conexão ao equipamento de diagnóstico de serviço remoto da CONTRATADA, quando disponível, para os equipamentos abrangidos pelo presente contrato. É necessário o serviço remoto CONTRATADA (SRS) para esses serviços;
- 4.15. A CONTRATADA trabalha constantemente na melhoria de seus serviços. Para ser capaz de aperfeiçoar a disponibilidade do sistema, bem como assegurar a qualidade, a CONTRATADA necessita de acesso a certos dados técnicos. O CONTRATANTE, portanto, permite irrevogavelmente que a CONTRATADA utilize dados não pessoais, tais como propriedades do dispositivo, parâmetros de desempenho e outras informações puramente técnicas que estejam contidas nestes dados para fins próprios de negócios da CONTRATADA (por exemplo, para o produto e desenvolvimento de serviços adicionais) sem restrições em termos de tempo, localização ou conteúdo;
- 4.16. Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, credenciando os funcionários da CONTRATADA durante a vigência deste instrumento, os quais deverão estar com os respectivos documentos usuais (crachás confeccionados pela CONTRATADA);
- 4.17. Disponibilizar elemento próprio para o acompanhamento dos serviços a serem executados, cuidando da elaboração do roteiro para a atuação dos técnicos da CONTRATADA sem o devido acompanhamento do elemento designado pela CONTRATANTE e/ou sem a respectiva ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 4.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento (em tempo hábil) de peças componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme solicitação descritiva da CONTRATADA, de forma que os serviços fluam adequadamente e sejam concluídos na maior brevidade possível;
- 4.19. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 4.20. Colocar à disposição da CONTRATADA, quando possível, as informações técnicas que dispõe dos equipamentos, incluindo manuais, plantas, circuitos elétricos e dados que facilitem a execução dos serviços;

4.21. Permitir a execução de serviços nos laboratórios da CONTRATADA sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação;

4.22. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

4.23. Na eventualidade de mudanças nas especificações citadas, as partes deverão adotar as novas recomendações, a partir de aditivo estipulado de comum acordo entre as partes.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer nos prazos (periodicidade) e formas determinados pelo fabricante e, a seu turno, a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, isto é, sempre que ocorrer defeito e/ou mal funcionamento do aparelho, nas dependências da contratante, situada na Avenida Brasil Norte, Número 3.015, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP 75083-440

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

6.1. O período de garantia total para os serviços realizados no equipamento, bem assim, das peças de reposição utilizadas pela contratada no equipamento e mão de obra, deve ter duração mínima de 12 (doze) meses, contados de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2. A instalação de peças e prestação de serviços no equipamento, em sua totalidade, custos com deslocamento técnico, frete de partes ou peças, serviços de instalação ou qualquer ônus voltado a este fim, deve correr por conta a empresa contratada (vencedora), sem ônus para a contratante, a qual disponibilizará o espaço físico adequado para alocação do equipamento.

6.3. A empresa deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, durante e após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com valores de mercado. Caso a empresa tenha sede em outro Estado, porém tenha estabelecimento que seja representante desta, deverá informar.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta ou validade da proposta.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:



- 8.1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- 8.2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- 8.3. Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela Contratante;
- 8.4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
- 8.5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

10.1. Nome do equipamento: Aparelho de tomografia somatom scope siemens nº série: 97102 – QUANTIDADE: 01

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deve ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

11.2. Descrição do material ou serviço a ser prestado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como os preços unitários e total, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

11.3. Prazo de validade da proposta (60) dias, a contar de sua assinatura e o prazo de garantia.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

Ex: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Certidões de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão do FGTS, CND Estadual, CND Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de falência;

12.2. Qualificação Econômica Financeira

Ex: Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social.



12.3. Atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa contratada prestou serviço com natureza semelhante.

12.4. Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

12.5. Vistoria

Caso a área demandante julgue obrigatória deverá justificar o porquê e, de forma alguma, poderá marcar vistoria conjunta.

12.6. Nos casos em que a vistoria não for obrigatória e a empresa não desejar realizá-la, deverá ser fornecida Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.

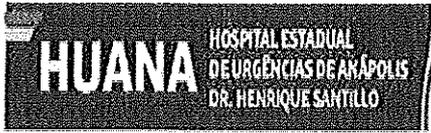
A Administração não poderá impedir a vistoria, somente devidamente justificada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / DO PREÇO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em Conta-Corrente informada pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do aceite técnico.

Anápolis, Goiás, 22 de janeiro de 2019.

Elaborado por
Wellington Castano de Sousa Costa



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo
CGC: 01.038.751/0004-02 Fone:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão:28/01/2019

Pedido de Cotação Nº95

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
7202	CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM Contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de tomografia Somatom Scope Siemens - Nº Série: 97102.	12	UNID

OBS: CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE TOMOGRAFIA - MARCA: SIEMENS - MODELO: SOMATOM SCOPE - Nº SÉRIE: 97102 - PATRIMÔNIO: 1803 - POR PERÍODO DE 12 MESES.

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.


Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br